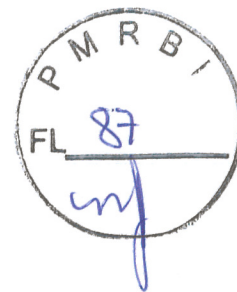




**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**  
CNPJ: 95.587.770/0001-99  
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO  
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## Secretaria Municipal de Assistência Social

### Memorando Nº 08/2022

**De:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Para:** Secretaria Municipal de Administração.

**Data:** 04 de Março 2022.

**Assunto:** Solicitação de prorrogação de contrato administrativo nº 31/2020 - PMRBI, por meio do processo de dispensa nº. 2/2020 – PMRBI, em que celebrou-se convênio com a Associação das Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul – ASC, com intuito de atendimento a pessoas idosas que se encontram em situação de risco familiar e/ou comunitário.

**Objeto do Termo:** Custear pagamento de despesas mensais inerentes ao acolhimento, devendo a contratada disponibilizar serviço de acolhimento institucional em espaço limpo e arejado, bem como, alimentação adequada de acordo com orientação de profissional capacitado para o serviço vinculado a instituição, disponibilizar material de limpeza e produtos de higienização, acompanhamento em procedimento relativos a saúde quando se fizer necessário (medicamentos e acompanhante em caso de internamento hospitalar), vestuário, roupas de cama e banho, portanto, visando o atendimento na totalidade e com qualidade de pessoas idosas, garantindo o atendimento de suas necessidades básicas, ofertando os mesmos serviços quando ocorra o acolhimento de idosos ao excedente ao convênio em vigência residentes de Rio Bonito do Iguaçu – Pr, encaminhados através da Secretaria Municipal de Assistência Social (Órgão Gestor) deste município e que atende as situações de média e alta complexidade, ou por meio de determinação judicial.

A prorrogação se faz necessário para a continuidade de atendimento ao público supracitado, conforme lei nº 10.741/03, de 01/10/2003, Estatuto do Idoso, também visa possibilitar a rede de atendimento a pessoa idosa para a oferta de espaços adequados para atendimento, visto que o município não comporta a instalação de instituição de longa permanência (ILP), para atendimento, decorrente a demanda municipal, Prorrogação que estará de acordo com as normativas vigentes da Política de Assistência Social, em consonância com a Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

No que tange valores continua a vigência dos valores acordados na celebração do contrato administrativo nº. 31/2020 – PMRBI.

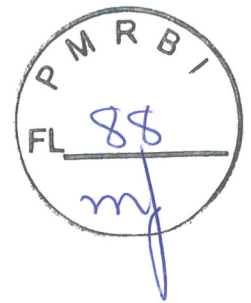


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



Os recursos a serem utilizados para a prorrogação do contrato serão provenientes do município, através de recursos livre, oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente

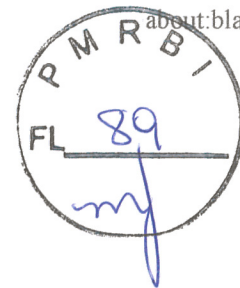
**Olide Bovino**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**OLIDE BOVINO**

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 008/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO  
TRABALHADOR



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000207

**VENCIMENTO:** 25 / 08 / 2022

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE  
**Nome Fantasia:** CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER  
**CNPJ:** 77.617.108/0001-52  
**Inscrição Municipal:** 40843  
**Endereço:** Rod. Br 158 - Km 401, S/n - Km 401 - Br - Laranjeiras Do Sul/PR - 85303-000

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos

**OBSERVAÇÃO:** RESPONSÁVEL TÉCNICA: EVA CRISTIANA DE OLIVEIRA; CPF: 008.526.059-27; CRP/PR 15584.

**LOCAL E DATA:** Laranjeiras Do Sul, 25 de Agosto de 2021

**LUIZ AQUILES ANDRADE**  
Gestor da Vigilância Sanitária

**Código de Autenticidade:** 649715797DE1E3E2B3786085FF7FBEA5  
**Endereço para Validação:** <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

Rua Valdomiro Beê, 10 - Centro - 85301-430 - Laranjeiras do Sul/PR - Telefone: (42) 3635-7594/7595 - e-mail: visalaranjeirasdosul@gmail.com

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**  
**ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)**

Página: 01/01



Oficial do Registro Civil  
 Títulos e Documentos  
 e pessoas Jurídicas  
 Mary Ines Piemontez de Oliveira  
 Oficial Designada  
 Laranjeiras do Sul - PR

90  
 my

ATA N.º 206 – Eleição da Nova Diretoria

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, nas dependências da Casa de Repouso São Francisco Xavier (Asilo), situada à BR. Pr.158, próximo ao trevo de acesso à Laranjeiras do Sul, reuniram-se juntamente com o Diretor Padre Domênico Borrotti Sx e a Presidente Sra. Sueli Terezinha Adami os candidatos à nova diretoria. Sra. Sueli abriu a reunião expondo que em razão da pandemia do Covid 19 as reuniões e visitas na referida Casa não estão sendo realizadas devido ao risco de contágio aos internos. Em seguida Pe. Domênico apresentou os candidatos à equipe diretiva, sendo: Diretor: Padre Domênico Borrotti Sx; Presidente: Sueli Terezinha Adami; Vice-Presidente: Marlize Somensi Gomes; Primeira Tesoureira: Sônia Maria Santos Ebert; Segunda Tesoureira: Luciana Bonfim; Primeira Secretária: Luciana Franciosi; Segunda Secretária: Maria Southier; Conselho Fiscal: Arosane Langaro Oliboni, Fátima-Guerra, Gini da Rosa Pietrobon, Natalia Abramovetch, Cleide Aparecida Andreetta; Suplentes: Geneci Pool, Maria Edia Erustes, Marli Antonia Susin e Olinda Cruchinski. A presente chapa foi aprovada em unanimidade e decidido que a mesma permanecerá a frente dos trabalhos durante 02 (dois) anos. Por fim, Pe. Domênico declarou empossada a nova Diretoria, agradeceu os trabalhos da Associação e pediu à Deus bençãos para a nova Diretoria. Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor encerrou a reunião que vai assinada por mim Luciana Franciosi, Secretária e demais presentes.

Laranjeiras do Sul, 06 de Setembro de 2021.

*Pe. Domênico Borrotti*

PE.DOMENICO BORROTTI  
**DIRETOR**

*Sueli Terezinha Adami*

SUELI TEREZINHA ADAMI  
**PRESIDENTE**

*Marlize Somensi Gomes*

MARLIZE SOMENSI GOMES  
**VICE-PRESIDENTE**

*Luciana Franciosi*

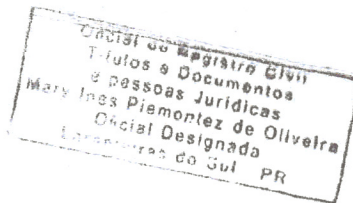
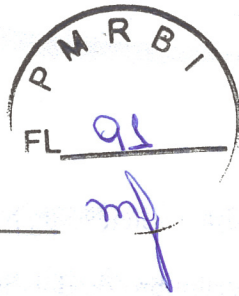
LUCIANA FRANCIOSI  
**1ª SECRETÁRIA**

*Maria Southier*

MARIA SOUTHER  
**2ª SECRETÁRIA**

*Sônia Maria Santos Ebert*

SÔNIA MARIA SANTOS EBERT  
**1ª TESOUREIRA**



Luciana Bonfim  
LUCIANA BONFIM  
2ª TESOUREIRA

**CONSELHO FISCAL:**

AROSANE LANGARO OLIBONI: Arosane Langaro Oliboni

FATIMA GUERRA: \_\_\_\_\_

GINI DA ROSA PIETROBON: Gini da Rosa Pietrobon

NATALIA ABRAMOVETCH: Natalia Abramovetch

CLEIDE APARECIDA ANDREETTA: Cleide Andretta

**SUPLENTE:**

GENECI POOL: Geneci Pool

MARIA EDIA ERUSTES: \_\_\_\_\_

MARLI ANTONIA SUSIN: Marli A. Susin

OLINDA CRUCHINSKI: \_\_\_\_\_

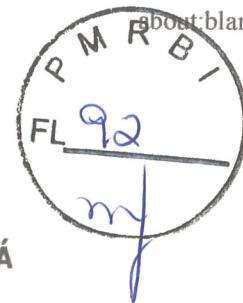
1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE  
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTÓCOLO Nº 0033598  
REGISTRADO Nº 0006902  
LIVRO A-061  
FOLHAS 184/184

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de setembro de 2021.

Mary Ines Piemontez de Oliveira  
Oficial

Selo 1316MaTDzu8pmieMgF780Z1ds  
Consulte esse selo em  
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

**CERTIDÃO NEGATIVA 392/2022 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

DATA DA CONSULTA: 18/02/2022 NÚMERO DO LIVRO: 001/2022 NÚMERO DA PÁGINA: 392/nrExercicio}

**CNPJ:** 77.617.108/0001-52

**RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DA CARIDADE

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 40843

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**REQUERENTE:** K. C. A. TONIAL - CONTABILIDADE - ME

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

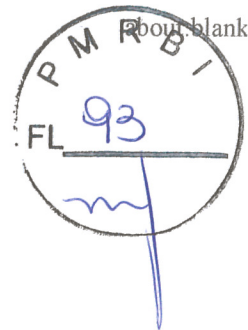
*Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.*

**EMITIDA ÀS 15:00:55 DE 18/02/2022**

**VÁLIDA ATÉ 19/05/2022**

**CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO:** C2HJF2QETTX4XJC999

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.la.pr.gov.br:7474/contribuinte/#stnCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026164599-92

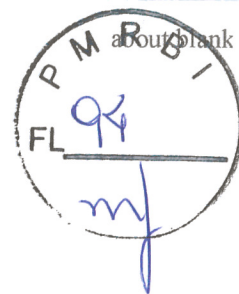
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.617.108/0001-52**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE**  
**CNPJ: 77.617.108/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

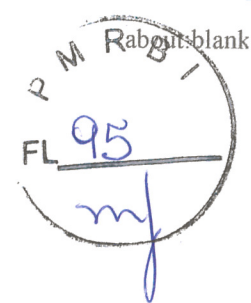
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:12:04 do dia 07/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2022.

Código de controle da certidão: **95A7.7630.7F28.0058**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77.617.108/0001-52

**Razão Social:** ASSOC SRAS CARIDADE

**Endereço:** RUA XV DE NOVEMBRO S/N CASA PAROQUIAL / CENTRO / LARANJEIRAS  
DO SUL / PR / 85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

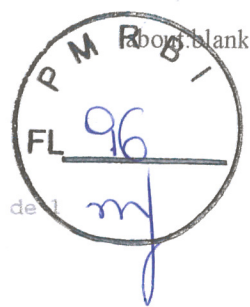
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2022 a 05/03/2022

**Certificação Número:** 2022020401042057319230

Informação obtida em 18/02/2022 15:01:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.617.108/0001-52  
Certidão n°: 5929999/2022  
Expedição: 18/02/2022, às 15:04:17  
Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.617.108/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

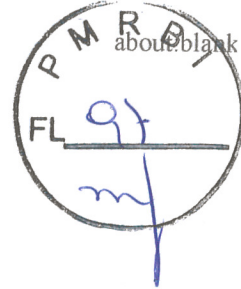
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL**

**CNPJ Nº: 77.617.108/0001-52**

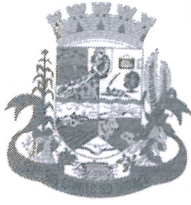
**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

**VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 08/04/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).**

**CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.**



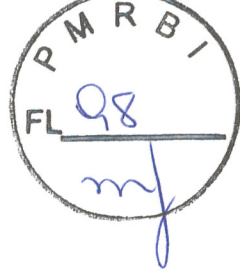


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### GABINETE DO PREFEITO

---

## AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Assunto: TERMO ADITIVO A DISPENSA 2/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL - ASC - CNPJ 77.617.108/0001-52. CUJO OBJETO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – ASC, COM INTUITO DE ATENDIMENTO A PESSOAS IDOSAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO FAMILIAR E/OU COMUNITÁRIO.**

Considerando as informações contidas no processo, Ofício solicitando prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses da Secretaria Municipal de Assistência Social. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de março de 2022.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

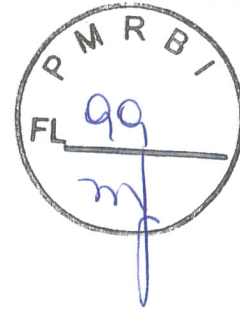


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 07/03/2022

**Ao Departamento de Contabilidade**  
**Sra. Renata Bocca Doertzbacher**  
**Contadora**

**Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria**

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO A DISPENSA Nº 2/2020 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020-PMRBI.

**REQUISITANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

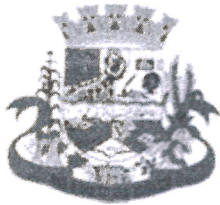
Mediante o pedido de aditivo de prazo na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

**Atenciosamente,**

*Karlane Doss*

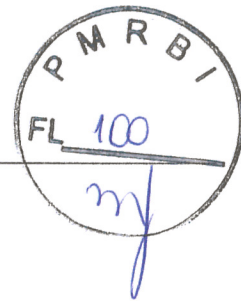
**Karlane Doss**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de março de 2022.

Imo. Sra.  
Kariane Doss  
Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aditivo a dispensa nº 02/2020 - ASILO**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

6310-000-11-004-08.241.0015.2075-3.3.90.39.00.00

6320-504-11-004-08.241.0015.2075-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

*Renata Bocca Doertzbacher*

Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

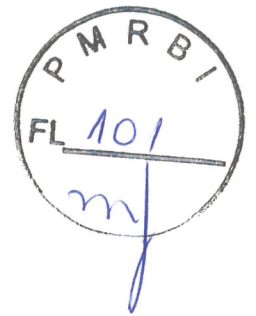


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

#### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de março de 2022.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Dispensa nº 2/2020 - PMRBI – Contrato Administrativo nº 31/2020 - PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo solicitado pela Secretaria de Assistência Social e a Associação das Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul - ASC, inscrita no CNPJ: 77.617.108/0001-52, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

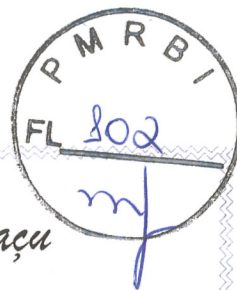
*Karlane Doss.*

**Karlane Doss**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**EMENTA:** Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 31/2020, oriundo do Processo de Dispensa nº 2/2020.

### RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução da prestação de serviços para atendimento de pessoas idosas que se encontrem em situação de risco familiar e/ou comunitário, residentes no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, referente ao Contrato Administrativo nº 31/2020, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Associação de Idosas de Caridade de Laranjeiras do Sul - ASCLS.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Assistência Social;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões de regularidade fiscal;
- e) Contrato administrativo e Termo Aditivo.

É breve o relatório.

### PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

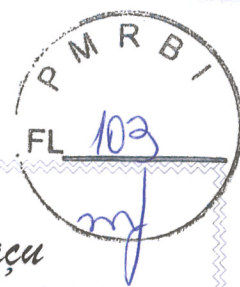
*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a*

Página 1 de 3





## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 31 de março de 2022, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 6) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Instituição na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.





## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

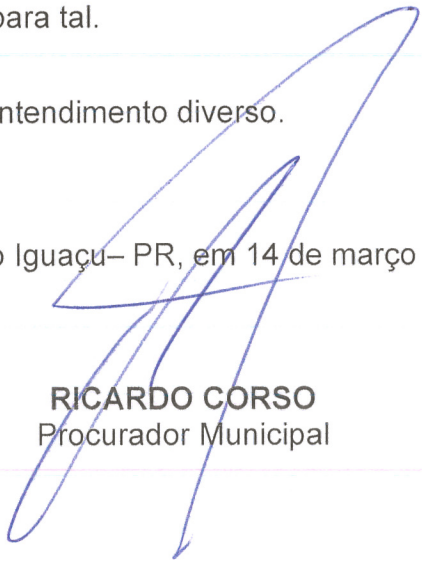


### CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Rio Bonito do Iguaçu– PR, em 14 de março de 2022.

  
**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal

Página 3 de 3  



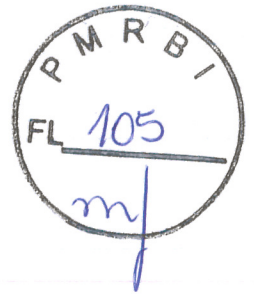



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 14/03/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis  
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DA DIPENSA Nº 2/2020 – PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Karlane Doss.

Karlane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 31/2020-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – ASCLS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 2/2020-PMRBI, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO FAMILIAR E/OU COMUNITÁRIO.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Instituição **ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – ASCLS**, CNPJ sob o n.º 77.617.108/0001-52, com sede as margens da Rodovia BR 158, s/n.º., CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pela Sra. **SUELI TEREZINHA ADAMI**, brasileira, viúva, maior, residente e domiciliada na cidade Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CPF sob o n.º. 031.795.989-13 e portadora da cédula de identidade n.º. 3.463.892-6SSP/PR, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:


**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2022 até 31 de março de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:** Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Contratante

  
SUELI TEREZINHA ADAMI  
Contratada

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-4122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 31/2020-PMRBI  
Processo de Dispensa de Licitação nº. 2/2020-PMRBI  
Segundo Termo Aditivo – Prazo e Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – ASCLS, CNPJ sob o nº 77.617.108/0001-52, com sede as margens da Rodovia BR 158, s/nº., CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pela Sra. SUELI TEREZINHA ADAMI, brasileira, viúva, maior, residente e domiciliada na cidade Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CPF sob o nº. 031.795.989-13 e portadora da cédula de identidade nº. 3.463.892-6SSP/PR.

Objeto: Contratação de serviços para atendimento de pessoas idosas que se encontram em situação de risco familiar e/ou comunitário, devendo a contratada disponibilizar o serviço de acolhimento institucional em espaço limpo e arejado, com alimentação adequada conforme orientação do profissional da instituição capacitado para o serviço, disponibilizar material de higiene e limpeza pessoal, vestuário, cuidados de saúde quando necessário (incluindo medicamentos e acompanhante em caso de internamento) e material de cama e banho. Portanto, garantir que a pessoa idosa receba atendimento de qualidade com suas necessidades básicas garantidas, conforme normativas vigentes e que garantam qualidade de vida.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2022 até 31 de março de 2023.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Data de Assinatura: 15/03/2022.

